



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**DECRETO Nº 2.170, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.**

**Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel urbano situado em área urbana do município.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 5º inciso XXIV, na Lei Orgânica Municipal, no Plano Diretor Municipal no Decreto Lei 3.365/41, resolve;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel situado no perímetro urbano deste Município, envolvendo uma área construída de 63,20 m<sup>2</sup> (sessenta e três metros e vinte centímetros quadrados), bem como uma área de terreno de aproximadamente 15 m<sup>2</sup> (quinze metros quadrados), localizada no lote 10, da quadra 2, do Bairro Santos Dumont.

**§1º** Parte da área construída a ser desapropriada refere-se a: parte da área de acesso que corresponde a 4,40 m (quatro metros e quarenta centímetros) por 1,40 m (um metro e quarenta centímetros), parte da área utilizada como “bar” que corresponde a 4,40m (quatro metros e quarenta centímetros) por 7,47m (sete metros e quarenta e sete centímetros) e parte da área utilizada como “sorveteria” que corresponde a 4,40 m (quatro metros e quarenta centímetros) por 3,60 m (três metros e sessenta centímetros), totalizando uma área de 63,20 m<sup>2</sup> (sessenta e três metros e vinte centímetros quadrados) e aproximadamente 15 m<sup>2</sup> (quinze metros quadrados) correspondente a parte do lote 10 da quadra 2 do Bairro Santos Dumont, onde se encontra as edificações acima descritas.

**§2º** Os pontos de referência e as linhas caminhamento, relativos à individualização das áreas ora declaradas de utilidade pública, constam de levantamento técnico e de projeto da Prefeitura de Lagoa Santa.

**Art. 2º** A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de Alargamento da Av. Acadêmico Nilo Figueiredo.

**Art. 3º** Deverá ser adotado para fins da desapropriação do terreno os valores já apurados pela Comissão de Avaliação Prévia de Imóveis e Benfeitorias Declarados de Utilidade Pública, criada pela Portaria de nº 476/2010, para os imóveis descritos do Decreto nº 2.112, de 26 de maio de 2011.

**§1º** Em relação à avaliação das benfeitorias o valor será apurado por comissão específica.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.



## **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**

**Art. 5º** A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover a desapropriação dos imóveis de que trata o art. 1º deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 26 de setembro de 2011.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**